



000253

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.913 DE 24 DE MARÇO DE 2.006

Revalida o prazo estabelecido no Artigo 3º do Decreto nº 10.629, de 1º de Junho de 2005, que declara aprovado o projeto urbanístico do Loteamento denominado COLINA DO BELÉM, no Bairro do Belém.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 16.831/01,

**DECRETA:**

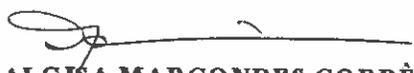
**ARTIGO 1º** - Fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, o prazo de que trata o Artigo 3º do Decreto nº 10.629, de 1º de Junho de 2.005, que dispõe sobre a aprovação do projeto urbanístico do Loteamento COLINA DO BELÉM, para fins da efetivação do registro imobiliário no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de março de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de março de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotColnadoBelém